



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 13-11-2014 SEÇÃO I PÁG 35-36**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Instala Grupos de Trabalho para dar suporte às ações da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 28 do decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, que regulamenta a Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e

Considerando a atribuição de coordenação dos trabalhos da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, conferida pela designação do Senhor Governador do Estado, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam instalados os seguintes Grupos de Trabalho para dar suporte às ações da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos:

I - Grupo de Coordenação Interna;

II - Grupo de Apoio Executivo.

**Artigo 2º** - São atribuições do Grupo de Coordenação Interna:

I - propor estratégias, planejar e coordenar as ações, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, visando ao cumprimento da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

II - prestar apoio técnico, por meio das estruturas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, às ações da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos.

**Artigo 3º** - São atribuições do Grupo de Apoio Executivo:

I - colaborar na execução das ações determinadas pela Coordenação da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, visando ao cumprimento da Política Estadual de Resíduos Sólidos;

II - elaborar procedimentos e desenvolver estudos para auxiliar na implantação da Política Estadual de Resíduos Sólidos;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

III - gerenciar e analisar as informações e documentos produzidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como encaminhados por demais órgãos públicos e entidades privadas, relacionados à execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos.

**Artigo 4º** - O Grupo de Coordenação Interna será composto pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Aline Salim, portadora do RG nº 34.290.103-5;
- II - André Luiz Fernandes Simas, portador do RG nº 24.798.029-8;
- III - Arlete Tiekko Ohata, portadora do RG nº 11.621.789;
- IV - Christiane Aparecida Hatsumi Tajiri, portadora do RG nº 44.293.259-5;
- V - Cristiano Kenji Iwai, portador do RG nº 29.197.413-2;
- VI - Denize Coelho Cavalcanti, portadora do RG nº 961.583-MS;
- VII - Edgar César de Barros, portador do RG nº 26.240.829-6;
- VIII - Fernando Antônio Wolmer, portador do RG nº 5.543.144;
- IX - Flávio de Miranda Ribeiro, portador do RG nº 20.871.756-0;
- X - Jorge Toshiyuki Ogata, portador do RG nº 5.415.134-X;
- XI - Maria Fernanda Romanelli, portadora do RG nº 6054838211;
- XII - Laura Stela Naliato Perez, portadora do RG nº 7.526.115;
- XIII - Luiz Roberto Numa de Oliveira, portador do RG nº 9.359.942;
- XIV - Maria Heloisa P. L. Assumpção, portadora do RG nº 7.899.242;
- XV - Maria Teresa Castilho Mansor, portadora do RG nº 14.727.011;
- XVI - Marina Balestero dos Santos, portadora do RG nº 32.601.407;
- XVII - Mônica Laís Storolli, portadora do RG nº 19.138.945-6;
- XVIII - Nádia Gilma Beserra de Lima, portadora do RG nº 33.391.898-8;
- XIX - Natasha Fayer Calegario Bagdonas, portadora do RG nº 44.346.039-5;
- XX - Pedro Penteado de Castro Neto, portador do RG nº 5.507.520;
- XXI - Wagner Luiz Cabelho da Silva, portador do RG nº 12.855.361;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

XXII - Zuleica Maria de Lisboa Perez, portadora do RG nº 7.410.685-5.

**Artigo 5º** - O Grupo de Apoio Executivo será composto pelos servidores do Centro de Projetos, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 6º** - O Grupo de Coordenação Interna e o Grupo de Apoio Executivo funcionarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias GSA nº 10, de 13 de setembro 2011, e nº 05, de 25 de maio de 2012.

(Processo SMA nº 10.017/2011)

**RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente